



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESOLUÇÃO nº 91, de 29 de novembro de 2000.

Altera a Resolução nº 91, de 16 de dezembro de 1999..

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais e considerando o decidido na 33ª Sessão Administrativa de 29 de novembro de 2000, apreciando Expediente Administrativo nº 44 /2000.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O atual PLAS/STM permanecerá em vigor até o dia 31.03.2000, quando então será extinto e substituído pelo novo PLAS/JMU, criado por esta Resolução ficando revogada a Resolução nº 64/94 e suas alterações.

Parágrafo único. Os credenciamentos oriundos do PLAS/STM ficam convalidados até que seja promovida, por parte da SECEX-PLAS/JMU, convocação da entidade para assinatura do novo termo de credenciamento, o qual se regerá pelas regras do PLAS/JMU."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Ten-Brig-do-Ar SÉRGIO XAVIER FEROLLA
Ministro-Presidente

BJM 056
de 15 dez